



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EDITAL PROPIT 10 /2021- PIBITI/FAPESPA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – 2021/2022

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), torna pública a seleção de propostas do Programa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) que abordem temas relacionados a métodos computacionais especializados e processamento de alto desempenho no contexto da computação científica aplicada.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção do programa PIBITI Unifesspa em propostas relacionadas a métodos computacionais especializados e processamento de alto desempenho a serem executadas no laboratório de computação científica (LCC).

1.2. São objetivos do PIBITI/Unifesspa:

1.2.1 Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.2.2 Proporcionar ao (à) bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento de sua criatividade.

1.2.3 Preparar alunos(as) para a pós-graduação, contribuindo de forma decisiva para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores.

1.2.4 Promover a articulação entre a graduação e a pós-graduação.

1.2.5 Estimular pesquisadores(as) a engajarem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa e desenvolvimento tecnológico e inovação da instituição.

1.2.6 Incentivar a divulgação científica.

1.2.7 Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país.

1.2.8 Contribuir para a formação do(a) cidadão(ã) pleno(a), com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

1.2.9 Fomentar o desenvolvimento científico nas áreas prioritárias do MCTIC, definidas na portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela portaria MCTIC nº 1.329/2020.

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

2.1. Tipos/subprogramas: PIBITI/Fapespa.

2.2. Quantidade de cotas ofertadas: 07 (sete) cotas remanescentes do edital nº 04 PIBITI/Fapespa/2021.

2.2.1 Caso não ocorra o preenchimento de todas as cotas referentes ao edital EDITAL PROPIT 07/2021 – PIBIC/PIBIC-AF e PIBITI/CNPq, serão distribuídas neste edital as vagas remanescentes seguindo o final da ordem de classificação.

2.3. Valor da bolsa: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

2.4. Duração: 12 (doze) meses com vigência de 01/10/2021 a 30/09/2022.

2.5. O pagamento dos (as) bolsistas contemplados (as) neste edital está condicionado à aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual-PLOA, nos respectivos anos de execução das cotas.

2.6. Poderão submeter propostas a este edital, pesquisadores (as) com projetos de pesquisa dentro das temáticas que abordam métodos computacionais especializados e processamento de alto desempenho no contexto da Computação Científica e Aplicada.

3. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)/COORDENADOR(A)

3.1. Ser servidor(a) do quadro permanente, docente aposentado(a) com contrato de docente voluntário e atuação na pós-graduação *stricto sensu* e/ou professor(a) visitante da Unifesspa.

3.2. Ser pesquisador(a) com o título de doutor ou mestre, com produção científica, tecnológica, artística ou cultural no período de 2017 a 2021, divulgada em periódicos, livros, anais de eventos ou outros veículos de comunicação da sua área.

3.2.1. Para pesquisadoras que foram beneficiárias de LICENÇA MATERNIDADE entre os anos

2017 a 2021, será considerado o ano de 2016 para avaliação da planilha, desde que a proponente registre essa informação no campo específico destinado no currículo Lattes (dados gerais-licenças) até a data final de inscrição deste edital.

3.3 Não se encontrar afastado (a) ou licenciado (a) integralmente da Instituição na implementação e execução da bolsa, exceto no caso de licença maternidade e/ou sinistro.

3.4 Manter o currículo atualizado na plataforma Lattes.

3.5 Apresentar, quando solicitado(a), todos os comprovantes dos itens informados no currículo registrado na plataforma Lattes.

3.6 Não possuir pendências em relação ao envio de relatórios finais de editais do PIBITI e PIBIC que finalizaram em 2020.

3.7 Firmar termo de compromisso, disponível na página da [NIT > Documentos e Formulários](#) para bolsistas PIBITI.

4. COMPROMISSOS E DIREITOS DO (A) ORIENTADOR (A)

4.1. Indicar à Propit o(a) bolsista que pertença a qualquer curso de graduação da Unifesspa, cursando **até o penúltimo ano da graduação**, que deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho e não esteja vinculado(a) à nenhuma bolsa em andamento.

4.1.1. Organizar a seleção dos(as) bolsistas, através de processo isonômico que atenda o requisito do item 4.1 preferencialmente por edital interno. Caso solicitado(a), o(a) coordenador (a) se compromete a comprovar por meio de documentação, o processo de seleção realizado.

4.1.2. A seleção dos(as) bolsistas deverá ser realizada com suporte do LCC, considerando os objetivos previstos no item 1 deste edital.

4.1.3. A frequência do bolsista no Sisprol, ficará registrada no sistema, caso o(a) orientador(a) não se manifeste em contrário. O prazo para cancelamento da frequência ou quaisquer outro acontecimento que interfira no pagamento do(a) bolsista, deve ser feito até o dia **10 de cada mês**.

4.2. Orientar o(a) bolsista nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios trimestrais e relatório final de prestação de contas, e a divulgação dos resultados em congressos, seminários e publicações.

4.3. Incluir o nome do(a) bolsista em publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) bolsista.

4.3.1. Por força do convênio Fapespa nº 09/2020 firmado com a Unifesspa, a divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto

deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito da Unifesspa e Fapespa, e não deverá em nenhum caso exceder o estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

4.4. Acompanhar a apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica (SIC) ou Workshop de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (WDTI) da Unifesspa. Em casos de força maior (afastamentos: por motivo de saúde, para capacitação, licença maternidade e/ou sinistro) indicar um(a) docente para representá-lo(a), mediante justificativa circunstanciada, enviada à Propit com antecedência mínima de 48 horas.

4.4.1. Não serão aceitas apresentações feitas pelos(as) orientadores(as) e/ou discentes que não estejam vinculados à bolsa, durante o SIC ou WDTI da Unifesspa, exceto nos casos de perda de vínculo do(a) bolsista com a universidade. Neste caso, as apresentações poderão ser realizadas tanto pelo(a) orientador(a), como também por outro(a) discente designado(a). Em todos os casos o plano de trabalho deverá ser integralmente executado pelo(a) bolsista inicialmente aprovado(a) ou substituído(a) conforme subitem 4.5.

4.4.2. No caso de solicitação de cancelamento da bolsa, o(a) orientador(a) deverá enviar (via Sisprol) relatório FINAL, conforme calendário do item 8, ficando desobrigado(a) apenas, do cumprimento dos subitens 4.4 e 4.4.1.

4.4.3. Terá certificado de participação no SIC ou no WDTI, o(a) orientador(a) que acompanhar seu(s) bolsista(s) na apresentação do seminário ou realizar apresentação como previsto no subitem 4.4.1.

4.5. As solicitações de substituição de bolsistas Fapespa, deverão ser feitas até dia 10 de cada mês e observar os subitens 4.1 e 4.1.1.

4.6. Participar das atividades de avaliação dos programas PIBIC e PIBITI da Unifesspa.

4.7. É vedado ao(à) orientador(a) repassar a outro(a) docente a orientação de seu (sua) bolsista, sem a ciência da Propit nos afastamentos por licença maternidade e/ou sinistros. Em caso de impedimento eventual do(a) orientador(a), a Propit deverá ser comunicada por e-mail ou memorando eletrônico e repassará a coordenação da bolsa ao(à) orientador(a) substituto(a) que tenha perfil adequado para dar continuidade ao mesmo projeto e/ou para o(a) orientador(a) seguinte na ordem de classificação da relação de aprovados.

4.8. Perderá a bolsa o(a) professor(a) que se afastar das atividades na instituição, durante a execução da bolsa, salvo, por licença maternidade e/ou sinistro.

4.9. O descumprimento do especificado nos itens 4.4 e 4.7, sem justificativa aceita pela Propit, implicará no impedimento de participação do(a) orientador(a) no processo seletivo dos Programas PIBIC/PIBITI no ano seguinte.

4.10. Acompanhar o(a) bolsista no preenchimento do relatório simplificado trimestral (a cada 3 meses de bolsa), em formulário próprio no google forms, um para cada bolsista (link

disponibilizado na página [NIT > Documentos e Formulários](#) para bolsistas PIBITI).

4.10.1 Enviar via Sisprol, o relatório final no mês subsequente ao término da bolsa (modelo disponibilizado na página [NIT > Documentos e Formulários](#) para bolsistas PIBITI).

4.10.2. A abertura do sistema (Sisprol) para o envio de relatório final fora do prazo, ocorrerá somente após o envio de e-mail ou memorando eletrônico assinado pelo diretor(a) da unidade, com justificativa fundamentada do não cumprimento do prazo.

4.10.3. Em nenhuma hipótese, serão aceitos relatórios enviados por e-mail ou outro meio que não seja o especificado nos subitens 4.10 e 4.10.1.

4.11. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) contemplado(a) com a bolsa, o cumprimento dos prazos no envio dos relatórios informados nos subitem 4.10 e 4.10.1, obedecendo o calendário.

4.12. A não apresentação de relatório final de execução da bolsa pelo(a) bolsista e orientador(a), implicará o impedimento de participação do(a) orientador(a) no processo seletivo dos programas PIBIC e PIBITI no ano seguinte.

5. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unifesspa, até o penúltimo ano da graduação.

5.2. Cadastrar currículo na plataforma Lattes e mantê-lo atualizado.

5.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa.

5.4. Preencher relatório simplificado trimestral (a cada 3 meses de bolsa), em formulário próprio no google forms, (link disponibilizado na página [NIT > Documentos e Formulários](#) para bolsistas PIBITI).

5.5. Apresentar ao(à) coordenador(a) relatório final (modelo disponibilizado na página [Propit>Pesquisa>Documentos pesquisa](#) para bolsistas PIBIC e [NIT > Documentos e Formulários](#) para bolsistas PIBITI), nos 15 dias após finalização da bolsa.

5.6. Apresentar os resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no **SIC** ou **WDTI**, observando todas as regras estabelecidas pela Propit.

5.7. Fazer referência a sua condição de bolsista PIBITI nas publicações e trabalhos apresentados.

5.8. Não acumular a bolsa com bolsas de outras agências de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria Unifesspa (PROLAB, PAPIM, PIBID, PIBEX, Programa de Acompanhamento Psicológico Estudantil, e demais editais nos quais o aluno/a recebe bolsa e

dedica 20 horas semanais de trabalho).

5.9. No caso de desistência da bolsa, enviar por e-mail (propit@unifesspa.edu.br) justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas.

5.10. O não cumprimento pelo(a) bolsista dos requisitos e compromissos exigidos neste edital poderá implicar em: suspensão ou cancelamento da bolsa, devolução à Unifesspa dos valores recebidos e impedimento de participação nos editais futuros.

4.9. Terá direito a certificado de participação, o aluno que cumprir as etapas do Plano de Trabalho definido e apresentar os resultados no SIC ou WDTI da Unifesspa.

6. DA PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O(a) pesquisador(a) e sua equipe deverão zelar pela proteção da propriedade intelectual que poderá resultar dos projetos apresentados neste edital.

6.2. O(a) pesquisador(a) poderá solicitar o sigilo e confidencialidade das informações do projeto, no interesse de garantir o requisito de novidade e a proteção de propriedade intelectual, propriedade industrial e comercial de parceiros, e outras restrições de divulgação de informações, definidas por legislação específica (fiscal, tributária, propriedade intelectual e etc.).

6.2.1. O(a) pesquisador(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, o pedido em formulário específico, com justificativa legal e carta de compromisso para pedido de registro de propriedade intelectual (patente; modelo de utilidade; marcas; desenho industrial; programa de computador e indicação geográfica), disponíveis [NIT > Documentos e Formulários](#).

6.2.2. Quando do pedido de sigilo não haverá a obrigatoriedade pelo(a) orientador(a) ou pelo(a) bolsista de apresentação do projeto no SIC ou WDTI da Unifesspa.

6.2.3. Ainda que sob sigilo, permanecem obrigatórias as entregas do relatório final e relatórios simplificados trimestrais.

6.2.4. Quando do pedido de sigilo, o relatório final deverá descrever qual propriedade intelectual (patente; modelo de utilidade; marcas; desenho industrial; programa de computador e indicação geográfica) foi realizada ou é pretendida como resultado do projeto.

6.2.5. O formulário para pedido de sigilo e confidencialidade e o modelo de carta de compromisso para pedido de registro de propriedade intelectual podem ser encontrados na página do [NIT > Documentos e Formulários](#).

7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente pelo Sisprol no perfil individual de cada pesquisador(a)/orientador(a), por meio do endereço sisprol.unifesspa.edu.br. Solicitar acesso ao edital PIBITI/Fapespa Nº 10/2021.

- 7.2. Caso seja feita inscrição de um pesquisador(a)/orientador(a) no perfil de um terceiro, ambos terão as submissões indeferidas.
- 7.3. Para realizar a inscrição o(a) pesquisador(a)/orientador(a) deverá observar as seguintes etapas obrigatórias:
- 7.4. Preencher a planilha de pontuação e anexar no Sisprol (ANEXO I).
- 7.5. Inserir o plano de trabalho do(a) bolsista (ANEXO II).
- 7.5.1. Para cada submissão realizada deverá ser inserido um plano de trabalho distinto;
- 7.6. Anexar o currículo Lattes atualizado até a data da inscrição (não serão aceitas informações adicionadas após a data de inscrição).
- 7.7. Anexar a portaria de aprovação do projeto de pesquisa, coordenado pelo(a) interessado(a), com prazo de vigência que contemple o período de execução da bolsa.
- 7.8. Concluir a inscrição no Sisprol com envio dos dados da submissão.
- 7.9. Caso possua, anexar certificado de participação do último SIC. Este item é de cunho comprobatório para a planilha de pontuação apresentada, não impossibilitando a participação no edital.
- 7.10. Os modelos de documentos solicitados para inscrição estão disponíveis na página [NIT > Documentos e Formulários](#) para bolsistas PIBITI.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS.

- 8.1. O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação da produção acadêmica dos(as) pesquisadores(as), de acordo com as informações presentes no currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam da planilha no anexo I deste edital.
- 8.2. O processo de avaliação ocorrerá em uma única etapa, realizada pelo comitê científico ou consultores *ad hoc* e registrada como pontuação, a ser somada à planilha de pontuação do anexo I deste edital.
- 8.3. É vedada a indicação para percepção de bolsa de pessoa que possua relação de parentesco até o terceiro grau civil com qualquer dos membros do projeto.
- 8.4. Cotas de bolsas em disponibilidade por um período superior a 30 dias, por falta de indicação do(a) discente pelo(a) orientador(a), assim como o não cumprimento de quaisquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital, implicam no cancelamento definitivo da cota do(a) pesquisador(a)/orientador(a) e redistribuição desta bolsa para o próximo pesquisador(a) classificado(a), conforme regras deste edital.

8.5. Após a divulgação do resultado final, o(a) pesquisador(a) contemplado(a) deverá inserir eletronicamente (sisprol.unifesspa.edu.br) em formato de um único arquivo em PDF, o termo de compromisso do(a) orientador(a), o termo de compromisso do(a) bolsista, os dados do(a) bolsista, a ficha cadastral, observando o subitem 4.1 e demais documentos relacionados no checklist da ficha (formulários disponíveis na página [NIT > Documentos e Formulários](#) para bolsistas PIBITI, em PDF único.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

9.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser registrados por e-mail à Propit no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado preliminar (11.3), e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no currículo Lattes anexado à proposta.

9.2. Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica da Propit, no endereço eletrônico: propit@unifesspa.edu.br, com o tema: Recurso Edital PIBITI Fapespa Nº 10/2021.

9.3. A avaliação dos pedidos será realizada em uma única etapa, pelo comitê científico ou consultores ad hoc.

9.4. No processo de avaliação da produção científica do(a) orientador(a), as informações do currículo Lattes sobre o número de páginas e/ou páginas inicial e final das produções, códigos da indexação (ISBN, ISSN etc.) são obrigatórios. O comitê poderá desconsiderar para fins de pontuação a publicação para a qual não forem prestadas essas informações, assim como poderá solicitar comprovações no que couber.

9.4.1. Os artigos em periódicos serão pontuados de forma diferenciada, de acordo com os critérios de classificação de periódicos no Qualis da capes (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>). No caso de periódicos com classificação diferente no Qualis em áreas distintas, deverá ser considerado o maior fator Qualis dentro da grande área de atuação do(a) pesquisador(a). Artigos que não constem no Qualis não serão considerados.

9.4.2. Para pontuação de livros, serão consideradas somente publicações com ISBN.

9.5. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração pelo comitê científico ou consultores ad hoc, a Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica divulgará o resultado final.

10. LIMITADORES À PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS FUTUROS

10.1. Em caso de não apresentação por parte do(a) bolsista no SIC e/ou WDTI, o(a) orientador(a) e o (a) bolsista, ficarão impedidos(as) de concorrer a cotas de bolsas da Propit do

ano seguinte, salvo casos de justificativas aceitas.

10.2. Caso seja constatado duplo vínculo do(a) bolsista, o(a) mesmo(a) deverá devolver o valor ao erário e o(a) orientador(a) ficará impedido(a) de participar dos editais divulgados pela Propit no ano seguinte.

10.3. No caso de desistência da bolsa, deverá o(a) bolsista apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas com ciência do(a) orientador(a). O relatório será apreciado pelo comitê científico e se indeferido, o(a) bolsista ficará impedido(a) de participar de editais da Propit no ano seguinte.

10.4. O não-cumprimento pelo(a) bolsista dos requisitos e compromissos exigidos neste edital implicará em: suspensão ou cancelamento da bolsa; devolução à Unifesspa/Fapespa, dos valores recebidos e impedimento de participação nos editais da Propit do ano seguinte.

11. CALENDÁRIO

11.1. Submissão das propostas: de 26/07 a 30/08 de 2021.

11.2. Análise e seleção das propostas: de 31/08 a 15/09 de 2021.

11.3. Divulgação preliminar da classificação: (análise das planilhas): até 20 de setembro de 2021.

11.4. Recebimento de pedidos de reconsideração: até 48 horas após a divulgação dos resultados.

11.5. Avaliação e resultado dos pedidos de reconsideração: até 2 dias úteis após apresentação dos pedidos.

11.6. Divulgação do resultado final: após o julgamento dos pedidos de reconsideração.

11.7. Indicação do bolsista PIBITI/Fapespa: de 01 a 10/10/2021 por meio do Sisprol. O(a) orientador(a) contemplado(a), deverá registrar o(a) bolsista e inserir os documentos, em formato de **um único arquivo em PDF**, disponíveis na página [NIT > Documentos e Formulários](#) para bolsistas PIBITI.

11.7.1. No ato da indicação do(a) bolsista o(a) coordenador(a) deverá encaminhar todos os documentos do checklist (formulário de cadastro do bolsista) em PDF único.

11.8. Envio do primeiro relatório simplificado trimestral: 02/01/2022 a 31/01/2022, utilizando o google forms: [NIT > Documentos e Formulários](#) para bolsistas PIBITI.

11.9. Envio do segundo relatório simplificado trimestral: 01/04/2022 a 30/04/2022, utilizando o google forms: [NIT > Documentos e Formulários](#) para bolsistas PIBITI.

11.10. Envio do terceiro relatório simplificado trimestral: 01/07/2022 a 30/07/2022, utilizando o google forms: [NIT > Documentos e Formulários](#) para bolsistas PIBITI.

11.11. Envio do relatório final de prestação de contas: 01/10/2021 a 30/09/2022, via Sisprol.

12. OBSERVAÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica, ouvido o comitê científico da Unifesspa.

12.2. Demais informações sobre o edital e os programas PIBITI podem ser obtidas na Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica da Propit, pelo e-mail propit@unifesspa.edu.br ou pelo site propit.unifesspa.edu.br.

Marabá-PA, 23 de julho de 2021

Prof. Dr. Francisco Adriano de Oliveira Carvalho

Pró-Reitor em Exercício de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica

Profa. Dra. Anaiane Pereira Souza

Diretora de Pesquisa e Inovação Tecnológica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

ANEXO II - PLANILHA PARA PROJETOS PIBITI

PESQUISADOR(A):

INSTITUTO/CAMPI:

FACULDADE:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (2017-2021)

PONTUAÇÃO DE DIFUSÃO DA PESQUISA NA UNIFESSPA			
PONTUAÇÃO DO ITEM 4.4.3 DO EDITAL	PONTOS	QTD	TOTAL
I – CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO VI-SIC (SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA) EM 2020	10		0
PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2017-2021)***			
FORMAÇÃO ACADÊMICA E TECNOLÓGICA	PONTOS	QTD	TOTAL
PÓS-DOCTORADO	50		0
CURSO DE FORMAÇÃO EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI, OMPI, ETC. PARA CADA 8 HORAS DE CURSO)	5		0

PROPRIEDADE INTELECTUAL (COM REGISTRO NO INPI). Atenção para a Lei de Propriedade Industrial, Lei nº 9.279/96 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9279.htm), em especial artigo 88.	PONTOS	QTD	TOTAL
TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	200		0
PATENTES CONCEDIDAS OU LICENCIADAS	100		0
DEPÓSITO DE PEDIDO DE PATENTE	50		0
REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR	30		0
REGISTRO DE TOPOGRAFIA DE CIRCUITOS INTEGRADOS	30		0
REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL	30		0
REGISTRO DE MARCA	20		0
REGISTRO DE CULTIVAR	50		0
PRODUÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	QTD	TOTAL
A) Produção Bibliográfica (artigos publicados segundo o qualis da área)		0	0
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1	100		0
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A2	80		0
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1	60		0
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B2	40		0
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B3	30		0
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B4	20		0

ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B5	10		0
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO C	5		0
B) Livros e Capítulos de Livros * (valores máximos por contribuição, podendo ser reduzidos a critério da comissão de avaliação). Obs.: informar o código da indexação (ISBN ou similar)		0	0
AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	100		0
AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	50		0
AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional) (máximo de 5 no total)	30		0
AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local) (máximo de 5 no total)	10		0
ORGANIZAÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	20		0
ORGANIZAÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	10		0
C) Trabalhos em eventos ** (valores máximos por contribuição, podendo ser reduzidos a critério da comissão de avaliação)		0	0
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL	10		0
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL	7		0
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL	5		0
* RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO (internacional)	3		0
* RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO (nacional)	2		0
* RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO	1		0

CIENTÍFICO (regional)			
<i>*a soma dos três itens, não podem ser maiores que 20 no quinquênio</i>			
D) Textos em jornais ou revistas		0	0
PRODUTO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA NA MÍDIA REGIONAL/NACIONAL (máximo de 10 no total)	1		0
E) Demais tipos de produção bibliográfica		0	0
AUTORIA DE PARTITURA MUSICAL com registro e/ou divulgação	15		0
PREFÁCIO E/OU POSFÁCIO DE LIVRO /CATÁLOGO ESPECIALIZADO	10		0
TRADUÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional ou Internacional)	30		0
TRADUÇÃO DE ARTIGO OU CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO	15		0
APRESENTAÇÃO DE TRABALHO E PALESTRA (máximo de 10 pontos no total)	2		
PRODUÇÃO TÉCNICA	PONTOS	QTD	TOTAL
A) Trabalhos técnicos		0	0
CONSULTORIA (no máximo 30 pontos no total)	1		0
RELATÓRIO TÉCNICO (no máximo 30 pontos no total))	1		0
B) Demais tipos de produção técnica		0	0
PRODUÇÃO DE CARTAS, MAPAS E SIMILARES	1		0
DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL, INCLUSIVE EM SITES DA INTERNET (no máximo 10 pontos no total)	2		0

MANUTENÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA (com registro e/ou divulgação)	10		0
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico) internacional	10		0
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico) nacional	7		0
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico) regional	5		0
CURSO DE CURTA DURAÇÃO MINISTRADO (máximo 5 pontos no total)	1		0
ENTREVISTA, MESAS REDONDAS, PROGRAMAS E COMENTÁRIOS NA MÍDIA (máximo 10 pontos no total)	1		0
REDES SOCIAIS WEBSITE E BLOG (máximo 5 pontos no total)	0,5		0
COORDENAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO OU TV	10		0
D) Produção artístico-cultural		0	0
APRESENTAÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA (com registro e/ou divulgação)	5		0
APRESENTAÇÃO EM RÁDIO OU TV (com registro e/ou divulgação)	5		0
ARRANJO MUSICAL (Gravado, publicado e/ou apresentado) (com registro e/ou divulgação)	6		0
COMPOSIÇÃO MUSICAL (Gravado, publicado e/ou apresentada) (com registro e/ou divulgação)	10		0
OBRAS DE ARTES VISUAIS (com Registro e/ou divulgação)	10		0
SONOPLASTIA (com registro e/ou divulgação)	6		0
CENÁRIO/FIGURINO (com registro e/ou divulgação)	6		0

DIREÇÃO DE ESPETÁCULOS (teatrais/musicais) (com registro e/ou divulgação)	8		0
CURADORIA DE EXPOSIÇÕES (com registro e/ou divulgação)	8		0
E) Participação docente em programas de pós-graduação conforme a nota/CAPEs (no máximo dois programas)		0	0
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 7	25		0
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 6	20		0
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 5	15		0
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 4	10		0
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 3 OU CONCEITO A	5		0
F) Orientações concluídas		0	0
TESE DE DOUTORADO ORIENTADA	40		0
TESE DE DOUTORADO CO-ORIENTADA (formalizada junto ao colegiado do curso)	20		0
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO ORIENTADA	20		0
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO CO-ORIENTADA (formalizada junto ao colegiado do curso)	10		0
MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO (máximo 50 pontos no total)	5		0
TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (máximo 100 pontos no total)	5		0
PLANOS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO CONCLUÍDOS.	4		0

ORIENTAÇÃO DE BOLSISTAS JOVENS TALENTOS PARA CIÊNCIAS	4		0
DADOS COMPLEMENTARES	PONTOS	QTD	TOTAL
A) Participação em bancas de pós-graduação e graduação (exceto aquelas que coordenou)		0	0
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DOUTORADO	4		0
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE MESTRADO	2		0
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO	2		0
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO	1		0
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE GRADUAÇÃO	0,5		0
B) Participação em bancas de comissões julgadoras		0	0
PROFESSOR TITULAR, ADJUNTO OU LIVRE-DOCÊNCIA	4		0
PROFESSOR ASSISTENTE, SUBSTITUTO E AUXILIAR	2		0
AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO (CONSELHO ESTADUAL, INEP E CAPES)	4		0
C) Outras Produções		0	0
COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À Unifesspa (máximo 100 pontos no total)	20		0
PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À Unifesspa (máximo 25 pontos no total)	5		0
PRÊMIOS CIENTÍFICOS / ARTÍSTICOS	10		0

FILMES (com registro e/ou divulgação)	20		0
VÍDEOS E AUDIOVISUAIS ARTÍSTICOS PRODUZIDOS (com registro e/ou divulgação)	10		0
PONTUAÇÃO TOTAL		0	0